



## PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

### Atos Oficiais

#### LEI Nº 5.663, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de contribuição, valores à União Internacional Protetora dos Animais - UIPA”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de contribuição, o valor anual de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas, à UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS - UIPA, através da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Itapira

15 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.027.2.057.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.50.41 - Contribuições

Art. 2º) As parcelas serão repassadas no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 3º) Compete à entidade a implementação de Plano de Trabalho para ano de 2018, cujos objetivos são: promover o reconhecimento dos direitos dos animais, zelar pela execução e pelo aperfeiçoamento das leis relacionadas; reduzir os danos causados pelos maus-tratos e denunciar às autoridades competentes as infrações dispostas no ordenamento jurídico brasileiro e também na legislação municipal vigente; apoiar as autoridades competentes na fiscalização dos crimes de maus tratos e abandono de animais; respeitada a sua capacidade, dar assistência veterinária a animais feridos, doentes, abandonados ou vítimas de maus tratos em sua instalação ou em clínicas veterinárias conveniadas, bem como abrigar esses animais que deverão ser recuperados, esterilizados e encaminhados à adoção; apoiar as autoridades competentes no combate e fiscalização ao tráfico e extinção de animais silvestres, a caça e a pesca predatória; educar e conscientizar a

população, através de campanhas, palestras e eventos, propagando a filosofia de amor e respeito aos animais.

Art. 4º) É de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através da Divisão de Proteção e Bem Estar Animal - DPBEA, a fiscalização quanto à aplicação do objeto desta Lei.

Art. 5º) A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à PREFEITURA, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;

II. A prestação de contas final deverá ser apresentada à PREFEITURA, até 30 de janeiro de 2019, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

#### LEI Nº 5.664, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, durante o exercício de 2018, recursos financeiros à ASCORSI”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício de 2018, recursos financeiros à Associação dos Coletores de Resíduos



Sólidos de Itapira – ASCORSI, associação legalmente constituída, com sede neste Município, visando a estruturação e organização da coleta seletiva de materiais recicláveis, proporcionando apoio técnico para a sensibilização da comunidade em geral e a fomentação da cooperativa.

Artigo 2º) Para a consecução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a despende, no exercício de 2018, o valor de até R\$ 619.600,00 (seiscentos e dezenove mil e seiscentos reais), da seguinte forma:

I – R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a ser repassado à ASCORSI, sendo 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

II – R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), referente ao custo anual do aluguel do prédio onde se encontra as instalações da referida entidade.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02. Prefeitura Municipal de Itapira

15. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

01. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

18.541.027.2.056.00 – Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário

Repasse: 3.3.50.43 Subvenções Sociais

Locação do Prédio: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

## LEI Nº 5.665, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores ao Educandário Nossa Senhora Aparecida, do Município de Itapira.”*

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, recurso financeiro ao Educandário Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º) O valor abaixo, será repassado em parcela única no ano de 2018.

Entidade	Projeto	Recursos
Educandário Nossa Senhora Aparecida	Beija-Flor	R\$ 18.729,38 Parcela Única

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:

I - Repassar o valor à entidade, conforme disposição do artigo antecessor, através da Secretaria de Fazenda;

II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto desta Lei indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas da Entidade, prestigiando sempre autonomia desta em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;

IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas parcial, sob pena de ensejar a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;

V- Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas final.

Art. 4º) Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber o recurso financeiro na medida em que for repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal,



através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;

VIII - A meta desta Lei refere-se aos demandatários da Assistência Social e não à meta total de atendimento da Entidade.

Art. 5º) Prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Final até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;

Parágrafo único - A prestação de contas final será apresentada à Prefeitura, até o dia 30 do mês subsequente ao repassado, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º) O recurso proveniente desta Lei deverá ser aplicado em despesas de custeio do projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente;

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data da sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

#### **PORTARIA Nº 099/2018**

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei nº 2062/89, alterada pelas Leis nºs 2915/97 e 3401/02;

**R E S O L V E :**

DESIGNAR os membros abaixo, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, para o Programa Federal “Criança Feliz”, na área da Promoção Social – Visitador, para o cargo mencionado no Edital nº 02, de 16/02/2018.

#### **Titulares:**

SILVIA HELENA DA ROCHA CARVALHO RG Nº 20.626.278-4

GABRIELA DE MATOS SOUZA RG Nº 39.176.658-2

ALESSANDRO ARAÚJO DA SILVA RG Nº M-8.078.214

#### **Suplentes:**

ALINE FERREIRA BUENO RG Nº 34.740.665-8

HENRIQUE MARIANO BORTOLOTTI RG Nº MG-13.603.254

LUIZ LEONARDO MENCHACA SCHWARCZ RG Nº 20.441.469-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL



Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOUO ROCHA FRANCO  
ASSESSORA DE GABINETE

#### **EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

- Portaria nº 080, de 01/02/2018: PRORROGA, até 31/07/2018, o contrato de trabalho do servidor FRANCISCO GUILHERME FRASSETTO NETTO, CTPS nº 31.771 – série 166ª/SP, firmado em 01/08/2017, nos termos da Portaria nº 473/2017; (publicado novamente por ter saído com incorreção)

- Portaria nº 096, de 09/02/2018: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. TATIANE CRISTINA BENTO, RG nº 43.829.803-2, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I;

- Portaria nº 098, de 09/02/2018: EXONERA, a pedido, a funcionária VILMA SILVA DE CAMPOS, RG nº 28.836.922-2, do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS II – AGENTE DE SERVIÇOS;

- Portaria nº 100, 19/02/2018: Instaura PAD em face dos servidores PAULO CARLOS DUARTE e JOSÉ CARLOS SIMÃO CARDOSO;

- Portaria nº 101, 19/02/2018: Instaura PAD em face dos servidores DANIEL ROSA DE LIMA e REGINALDO FARACO;

- Portaria nº 102, 19/02/2018: Instaura PAD em face do servidor JOSÉ APARECIDO FERNANDES;

- Portaria nº 103, de 19/02/2018: PRORROGA, até 18/08/2018, o contrato de trabalho da servidora MARIA GORETE BARROS REIS GUIL, CTPS nº 47.759 – série 150ª/SP, firmado em 21/08/2017, nos termos da Portaria nº 470/2017;

- Portaria nº 104, de 20/02/2018: EXONERA o Sr. JOSÉ ALAIR DE OLIVEIRA, RG nº 5.108.793, do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

#### **EXTRATO DE CONVÊNIOS**

DESPACHO DECISÓRIO Nº 250/2017-SEORT/DRF/ Limeira-SP - CONVÊNIO ITR: MUNICÍPIO DE ITAPIRA E A UNIÃO/MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Objeto: validação do convênio – processo/dossiê nº 10010.056075/0317-17, celebrado em 27/01/2009, com vigência a partir de 09/02/2009, de delegação das atribuições de fiscalização e cobrança do imposto sobre a propriedade territorial rural- ITR; Data da assinatura: 13/09/2017;

CONVÊNIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO/ SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Objeto: 18º termo de aditamento de convênio, para implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais “Cidade Legal”, para incluir no Plano de Trabalho o loteamento de Chácaras São João; Data da assinatura: 30/11/2017; Fundamento legal: Processo SH-008/02/2008

#### **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

#### **EDITAL 001-2018**

A Divisão de Proteção de Bem Estar Animal da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista as várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO RE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO ao contribuinte JOSEFA GERALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 249.138.028-52, fica este NOTIFICADO sobre o INDEFERIMENTO DO RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO 013/2016.

Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar o referido RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA por escrito no setor de protocolo na Prefeitura no prazo de 20 (vinte) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital. Prefeitura Municipal de Itapira, em 20 de fevereiro de 2018.

LUIS ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Chefe de Patrulha Ambiental - DPBEA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO – Participes: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira e Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos/Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Objeto: Aquisição e instalação de armazenadores de dados de pressão e vazão com telemetria GPRS para VRP's, e aquisição de equipamentos para identificação de vazamentos, visando a redução de perdas de água;

Valor total: R\$ 441.730,01; Repasse: R\$ 299.934,68; Contrapartida: R\$ 141.795,33;

Data da assinatura: 11/01/2018; Fundamento legal: Contrato FEHIDRO nº 008/2018.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2.017. (TÉCNICA e PREÇO).

Objeto: Contratação de empresa especializada do cadastro técnico de água e esgotos e digitalização de dados alfanuméricos em sistema de informações geográficos – SIG. Sessão de Abertura das Propostas realizada no dia 15 de fevereiro de 2018 às 08h30min na sede do SAAE à Rua Rui Barbosa nº 918, Itapira.

#### EMPRESAS CLASSIFICADAS:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ	NOTA FINAL
1º	BBL – NE LTDA	04.563.135/0001-16	8,99
2º	SANETECH ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP	02.934.588/0001-86	8,49

Presidente da CJL – Manoel Carlos Boretti de Ornellas

#### EXTRATO DE ATA:

Ata de Registro de Preço SAAE Nº 02/18. Detentora: PEDREIRA NOGUEIRENSE LTDA. CNPJ: 10.795.477/0001-64. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS (RACHÃO, BRITA N.º 1 E BICA CORRIDA). Valor: R\$ 33.830,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 19/02/2018. Pregão: n.º 01/18.

#### EXTRATO DE CONTRATOS:

Extrato de Contrato SAAE 13/18. Contratada: ALL SANE ACESSÓRIOS E CONEXÕES LTDA – ME. CNPJ: 02.740.658/0001-65. Objeto: Aquisição de Caixas de Proteção para Hidrômetros. Valor: R\$ 4.590,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 20/02/2018. Pregão nº 18/17.

Extrato de Contrato SAAE 14/18. Contratada: TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. CNPJ: 02.064.150/0001-94. Objeto: Aquisição de Caixas de Proteção para Hidrômetros. Valor: R\$ 24.071,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 20/02/2018. Pregão nº 18/17.

Extrato de Contrato SAAE 15/18. Contratada: TNP SERVIÇOS LTDA – EPP. CNPJ: 04.745.888/0001-42. Objeto: Contratação de 80 horas de serviços com caminhão conjugado 4X1 com equipamento de hidrojato e sucção a vácuo para limpeza e desobstrução de redes de esgotos. Valor: R\$ 30.283,20. Vigência: 12 meses. Assinatura: 20/02/2018. Pregão nº 11/17.



#### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira  
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903  
Tel: (019) 3843-9100  
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br  
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira